

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A FUNCIONARIOS QUE SE DESLO-
CAM DO MUNICIPIO A SERVIÇO OU EM MISSÃO DE ESTUDOS NO INTERES-
SE DA ADMINISTRAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O cidadão MARIO DE MELLO BONADIA, Prefei-
to Municipal de Jacupiranga, Estado de
São Paulo, usando de suas atribuições
legais e dando regulamento aos artigos
96º e 97º e seu paragrafo único, da Lei
Municipal nº. 49/73, de 11 de dezembro
de 1.973 (Regime Jurídico dos Funcioná-
rios Públicos Municipais de Jacupiranga)

D
E
C
R
E
T
O

ARTIGO 1º. - Ao Funcionário que, por determinação do
Prefeito Municipal se deslocar do Municí-
pio, no desempenho de suas atribuições, conduzindo ambulância
ou caminhões e outro veículo, será concedido a diária na im-
portância de vinte por cento (20%) do salário mínimo vigente,
a título de indenização das despesas de viagem, incluídas as
de alimentação e pousada.

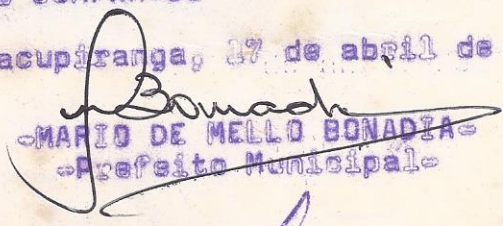
ARTIGO 2º. - Ao Funcionário que, por autorização do
Prefeito Municipal, se deslocar tempora-
riamente do Município em missão de estudos no interesse da
Administração, será concedida, diária no valor corresponden-
te a quarenta por cento (40%) do salário mínimo vigente, a tí-
tulo de indenização das despesas de viagem, incluídas as de
alimentação e pousada.

ARTIGO 3º. - As despesas decorrentes da execução des-
te Decreto, correrão por conta de verba
própria do orçamento vigente.

ARTIGO 4º. - Este Decreto, entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as dispo-
sições em contrário.

REGISTRE-SE? PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 17 de abril de 1.975


-MARIO DE MELLO BONADIA-
-Prefeito Municipal-

REGISTRADO E PUBLICADO NA CHEFIA DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA NA DATA SUPRA.